

Entre Janeiro e Julho de 1994, foi membro do conselho de direcção da empresa PEC-TEJO, Indústria de Produtos Pecuários de Lisboa e Setúbal, S. A.

Entre Outubro de 1992 e Abril de 1994, foi administrador executivo da empresa PEC — Produtos Pecuários e Alimentação, S. A.

No Ministério da Agricultura desempenhou funções de assessor principal no INGA — Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (de Dezembro de 1994 a Abril de 1995), de inspector superior principal (de Março a Agosto de 1990) na Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão e no IROMA — Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas, de assessor principal (de Agosto a Novembro de 1994) e dirigentes — chefe de divisão de Transportes (de Fevereiro de 1983 a Outubro de 1987), chefe de divisão de Mercados de Produtos Animais (de Outubro de 1987 a Fevereiro de 1990) e director de serviços de Gestão de Matadouros (de Setembro de 1990 a Outubro de 1992).

Entre Fevereiro de 1977 e Fevereiro de 1983, foi técnico superior economista da JNPP — Junta Nacional dos Produtos Pecuários.

Exerceu funções docentes no ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa como assistente das cadeiras de Gestão Comercial e Técnicas de Análise de Mercados (de Outubro de 1976 a Outubro de 1978).

Membro da Ordem dos Economistas e da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, Lisboa, Novembro de 2005.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 24 076/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel ENG 18914784, Manuel Salvador Rebelo de Carvalho, por um período de 365 dias, em substituição do major ENG 11122990, Bartolomeu Pedro Martins Bastos, para desempenhar funções de director técnico, em regime de não residente, do Projecto n.º 5 — Formação e Organização da Unidade de Engenharia Militar de Construções, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

11 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 24 077/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio por um período de 365 dias o 18914784, TCOR ENG Manuel Salvador Rebelo de Carvalho, em substituição do 02742883, TCOR ENG Hermínio Teodoro Maio, para desempenhar funções de director técnico, em regime de não residente, no âmbito do Projecto n.º 3, «Apoio à operacionalidade do Pelotão de Engenharia Militar de Construções», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

9 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, tenente-general.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 1125/2005 (2.ª série). — Passados que estão 53 anos da sua promoção a oficial, continua o vice-almirante António Emílio de Almeida Azevedo Barreto Ferraz Sacchetti a servir a Marinha, que devotadamente abraçou, com a máxima competência, zelo e uma notável atitude de dádiva pessoal.

Assim foi, ao longo da sua extensa e diversificada carreira militar em que ocupou cargos da maior responsabilidade e relevância. Assim foi, também, no exercício das suas funções académicas de docente universitário. Assim foi, ainda, no desempenho das múltiplas actividades cívicas em que decidiu intervir.

Em todas as circunstâncias, interna e externamente, fomentou a cultura da maritimidade de Portugal e a imprescindibilidade da sua ligação prioritária ao mar como elemento essencial ao desenvolvimento do Estado e à sua afirmação na cena internacional. Dotado de uma invejável cultura histórica e naval e de muito sólida erudição nas áreas da estratégia e das relações internacionais, soube sempre utilizar os seus conhecimentos, de forma equilibrada, em análises, conferências e obras bem estruturadas e fundamentadas relativas aos contínuos desenvolvimentos da ordem internacional, constituindo-se como uma referência nestas matérias.

O vice-almirante Ferraz Sacchetti é um cidadão, um académico, um militar e um marinheiro de eleição, referencial das virtudes militares, mas também dos mais nobres e elevados valores cívicos, pelos quais sempre pugnou.

Pelo que antecede e por tanto que fica por enumerar, muito me aprez testemunhar o meu profundo apreço, consideração e estima pelo vice-almirante António Emílio de Almeida Azevedo Barreto Ferraz Sacchetti pela extraordinária competência, zelo, desvelo e elevação com que permanentemente defendeu a maritimidade do País, considerando os seus serviços como relevantes e muito meritórios, os quais contribuíram, de maneira saliente, para a eficiência, desenvolvimento e prestígio da Marinha, pelo que, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 49 052, de 11 de Junho de 1969, lhe concedo a medalha naval de Vasco da Gama.

10 de Novembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 10 566/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 7 de Novembro de 2005 e mediante autorização do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 27 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados da data de publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para a carreira de técnico licenciado, na seguinte conformidade:

Concurso n.º 06/05 — um licenciado em Engenharia Mecânica.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Legislação específica aplicável — Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942, e Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — instalações do Arsenal do Alfeite, com ressalva de eventuais necessidades de deslocação.

5 — Carreira e categoria — carreira de técnico licenciado e categoria de estagiário ou técnico licenciado, definidas no mapa I anexo à Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro. O ingresso nas carreiras profissionais faz-se nos termos do n.º 8.º desta portaria.

6 — Conteúdo funcional — o definido no anexo III à Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro.

7 — Vencimento — níveis salariais constantes da tabela de vencimentos em vigor para o pessoal do Arsenal do Alfeite (despacho conjunto n.º 907/99, de 30 de Julho, com as sucessivas actualizações salariais anuais).

8 — Nomeação — de acordo com as normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. No caso de militares abrangidos pelo artigo 30.º do regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, o ingresso realiza-se através de contrato anual renovável, nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942.